



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



EDITAL N.12/2023 – EDITAL DE PUBLICAÇÃO PPGAC- UFBA
CHAMADA INTERNA PPGAC – UFBA PARA PUBLICAÇÃO INTEGRANTE DA
COLEÇÃO/SELO GIOSTRI - PPGAC UFBA

Retificado em 22/11/2023

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para publicação com ou sem concessão de auxílio financeiro – para integrar a COLEÇÃO/SELO GIOSTRI – PPGAC UFBA 2023, convocando seus discentes e docentes para realizarem inscrição:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Selo GIOSTRI-PPGAC-UFBA tem como finalidade o incentivo à publicação de docentes, discentes e egressos do PPGAC.
- 1.2. Fica registrada a ciência do/dos autor/autores ou da/das autora/autoras de que assinando o contrato com a editora, os direitos da obra pertencem à editora até a finalização do período indicado em contrato.
- 1.3. A Publicação por meio deste Edital diz respeito a uma tiragem de 200 exemplares, sendo que 150 exemplares permanecerão com a Editora GIOSTRI, facilitadora deste Edital.
- 1.4. Os demais exemplares serão distribuídos de acordo com os itens 3.2.1 e 3.2.2.
- 1.5. Serão contemplados por este Edital 04 (quatro) obras da modalidade constante no item 3.1.1 e 04 (quatro) ou mais obras da modalidade do item 3.1.2, a depender da demanda e parecer da Comissão de Editoração.
- 1.6. Poderá solicitar à Comissão de editoração do PPGAC apreciação de material bibliográfico para fins de pleitear publicação com “selo” Giostri-PPGAC:
 - 1.6.1. Pesquisas resultantes de mestrado/dissertação ou de doutorado/tese, de Projetos de Pesquisas de Docentes e/ou Discentes relacionadas diretamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



aos temas de pesquisas desenvolvidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas-UFBA;

- 1.6.2. Pesquisas de Pós-doutorado sem bolsa, desenvolvidas pelo pesquisador no PPGAC;
- 1.6.3. Pesquisas de Pós-doutorado com bolsa, desenvolvidas pelo pesquisador no PPGAC, sendo que poderá pleitear somente a modalidade 3.1.2;
- 1.6.4. Coletânea ou obra completa oriunda de eventos relacionados diretamente aos temas de pesquisas desenvolvidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas-UFBA, que não receberam subvenção PROEX do PPGAC;
- 1.6.5. Coletânea ou obra completa oriunda de eventos relacionados diretamente aos temas de pesquisas desenvolvidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas-UFBA, que receberam subvenção PROEX do PPGAC, poderão pleitear a modalidade 3.1.2 deste edital.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA requerer o “selo Giostri-PPGAC”:

- 2.1. Dissertação e/ou tese que tiveram defesa e finalização sem atraso no fluxograma indicado no início do curso – 04 semestres para o Mestrado e 08 semestres para o Doutorado, e sem reprovação no histórico escolar;
- 2.2. Para efeito do prazo, levando em consideração a situação pandêmica, serão considerado 05 semestres para o Mestrado e 09 semestres para o Doutorado;
- 2.3. Pesquisa de Pós-doutoramento com finalização dentro do fluxograma estabelecido no projeto de pesquisa inicial, com a exceção de casos em que ocorra a renovação do prazo por órgãos/agências de subvenção ou IES de origem;
 - 2.3.1. Tendo em vista as exigências de qualificação da CAPES, recomenda-se que o autor/autora ou autores/autoras do livro atentem para as seguintes premissas:
 - 2.3.1.1. Cuidado com a linguagem e o apuro redacional, de acordo com as normas ABNT;
 - 2.3.1.2. Cuidado com as questões éticas no que tange o uso de imagens e nomes de segundos e terceiros;
 - 2.3.1.3. Explicitar o agradecimento à CAPES, de acordo com a Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018 (vide Anexo I);
 - 2.3.1.4. Equilíbrio entre os pares participantes da obra, considerando a titularidade ou a notória experiência artística e/ou cultural;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



3. DAS MODALIDADES

- 3.1. Os solicitantes poderão requerer à Comissão de Editoração do PPGAC a apreciação de material bibliográfico para fins de publicação de obra com “selo Giostri-PPGAC” em duas modalidades:
 - 3.1.1. Com subvenção do PPGAC-UFBA via este Edital (PROEX-CAPES);
 - 3.1.2. Com subvenção advinda de outro órgão, instituição ou meio subsidiário.
- 3.2. No caso de publicação nas modalidades acima mencionadas:
 - 3.2.1. Com subvenção do próprio PPGAC-UFBA via este Edital (PROEX-CAPES), o PPGAC-UFBA ficará com 25 e o/a candidato/a com 25 livros do total de exemplares da tiragem;
 - 3.2.2. Com subvenção advinda de outro órgão, instituição ou meio subsidiário, o PPGAC-UFBA ficará com 10 e o/a candidato/a com 40 livros do total de exemplares da tiragem.

4. PARA SE INSCREVER E RECEBER O “SELO GIOSTRI-PPGAC”

- 4.1. As solicitações de apreciação de material bibliográfico deverão ser enviadas para ppgac@ufba.br e conter o seguinte assunto: Edital de Publicação 12/2023 + N. Modalidade (3.1.1 ou 3.1.2) + nome do candidato.
- 4.2. Da documentação necessária:
 - 4.2.1. No caso de dissertação ou de tese, o/a candidato/a deverá encaminhar à Comissão de Editoração a solicitação de apreciação do material contendo a modalidade na qual está pleiteando a publicação, juntamente com documento de recomendação de publicação dos membros da banca de defesa e do orientador/a (carta ou ata de defesa), como também o histórico escolar;
 - 4.2.2. No caso de obras resultantes de pós-doutoramentos, o/a candidato/a deverá encaminhar à Comissão de Editoração a solicitação de apreciação do material contendo a modalidade na qual está pleiteando a publicação, juntamente com documento de recomendação/justificativa de publicação de seu supervisor;
 - 4.2.3. No caso de obras resultantes de eventos realizados por discentes e/ou docentes do PPGAC, o/a candidato/a deverá encaminhar à Comissão de Editoração a solicitação de apreciação do material, indicando uma das modalidades expostas no item 3. Deste documento, juntamente com documento de recomendação/justificativa de publicação da/o coordenador/a do evento;
 - 4.2.4. No caso de obras resultantes de Grupos de Pesquisas ou Linhas de Pesquisa do PPGAC, deve-se encaminhar à Comissão de Editoração a solicitação de apreciação do material, indicando uma das modalidades expostas no item 3. Deste documento, juntamente com documento de recomendação/justificativa de publicação da/o coordenador/a ou membro/a do Grupo ou Linha de Pesquisa;



- 4.2.5. No caso de resultantes parciais diretas de pesquisas desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas-UFBA deve-se encaminhar à Comissão de Editoração a solicitação de apreciação do material, indicando uma das modalidades expostas no item 3. Deste documento, juntamente com documento de recomendação/justificativa de publicação da/o orientador/a ou coordenador/a de Grupo de Pesquisa;
- 4.2.6. Qualquer que seja a obra elencada acima, no caso de utilizar imagens de terceiros, deverão encaminhar, juntamente com a documentação mencionada nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, documento devidamente assinado de permissão de uso de imagem;
- 4.2.7. Qualquer que seja a obra elencada acima, no caso de utilizar entrevistas, relatos ou citações de casos, deverão fazer de forma a preservar a identidade do falante ou apresentar documento de permissão de uso de nome e conteúdo.
- 4.3. Do formato do material a ser enviado à Comissão de Editoração para apreciação, juntamente com a documentação requerida nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6 e 4.2.7:
- 4.3.1. O material bibliográfico deverá ser apresentado já em formato de livro (boneca/miolo), tendo como padrão a seguinte formatação:
- 4.3.1.1. Um arquivo completo no formato WORD contendo de 100 a 120 páginas, com fonte Times New Roman, Tamanho da fonte 12, espaço simples e página A4;
- 4.3.1.2. No caso de ultrapassar o número de páginas indicadas neste edital o/a candidato/a se responsabilizará pelo acréscimo financeiro que a Editora poderá requerer a partir do acordo estabelecido com o PPGAC-UFBA;
- 4.3.1.3. Um arquivo pdf da versão citada acima;
- 4.3.1.4. Caso o arquivo do livro contenha fotos, serão aceitas no máximo 15, impressas em P&B, sendo configuradas no corpo do texto e com seus devidos créditos;
- 4.3.1.5. O/A candidato/a poderá sugerir a imagem da capa da obra, ficando a critério da Editora a decisão final.

5. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
09/outubro/2023	Divulgação do Edital
10/outubro/2023 a 12/novembro/2023	Inscrições




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



13/novembro/2023	Divulgação das Inscrições Homologadas
14 e 15/novembro/2023	Prazo para Recursos
16 e 17/novembro/2023	Deliberação sobre os recursos
17/novembro/2022	Homologação final das Inscrições e divulgação
17 a 22/novembro/2023	Apreciação e pareceres da Comissão de Editoração
22/novembro/2023 23/novembro/2023	Homologação e divulgação do resultado final-parcial
23 e 24/novembro/2023 24 e 25/novembro/2023	Prazo de recurso
24 a 27/novembro/2023 27 e 28/novembro/2023	Apreciação e deliberação dos recursos pela Comissão
27/novembro/2023 29/novembro/2023	Homologação e divulgação do resultado final

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. É de total responsabilidade do/da autor/autora dos/das autores/autoras o ineditismo e originalidade do conteúdo veiculado na obra.
- 6.2. Sendo respeitadas as premissas básicas de solicitação à publicação estipuladas neste Edital, os membros da Comissão de Editoração terão como base para emitir parecer o cronograma estipulado, encaminhando o parecer à Coordenação do PPGAC, que irá enviar ao Colegiado para Homologar e, em seguida, o resultado será divulgado.
- 6.3. Casos que não se enquadrem nas premissas desse Edital serão excepcionalmente examinados pela Comissão de Editoração e levados ao Colegiado para apreciação e deliberação.


Joice Aglae Brondani
Coordenadora do Programa de
Pós-graduação em Artes Cênicas
Mat. SIAPE: 3054223

Salvador, 09 de outubro de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



Anexo I – vide Portaria na página seguinte



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2018 | Edição: 172 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Gabinete

PORTARIA Nº 206, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre obrigatoriedade de citação da CAPES

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 do (a) Estatuto, aprovado (a) pelo Decreto nº 8977, de 30/01/2017, e

CONSIDERANDO o indicado nos Editais da CAPES, nos Termos de Compromisso de Bolsista, nos regulamentos de bolsas no exterior e de bolsas no país, no Manual de AUXPE, e no termo de adesão ao Portal de Periódicos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.013648/2018-51, resolve:

Art. 1º Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

Art. 2º Para fins de identificação da fonte de financiamento fica autorizada a utilização do código 001 para todos os financiamentos recebidos.

Art. 3º Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"

Art. 4º Fica o pró-reitor de pós-graduação ou congêneres, responsável pela divulgação e aplicação da regra dentro das Instituições de Ensino Superior que recebem apoio da CAPES.

Art. 5º A falha em obedecer esta norma implicará em mudanças eventuais nos apoios da CAPES para as instituições e pesquisadores envolvidos, a partir de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.